



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma - MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

DECRETO Nº. 1.839, DE 22 DE JULHO DE 2025.

“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.818, DE 20 DE MAIO DE 2025, QUE APROVA O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Palma, do Estado de Minas Gerais, Sr. **JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 66, V, Lei Orgânica do Município de Palma-MG.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº. 1.818, de 20 de maio de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação, respectivamente: **Art. 2º** - O pagamento de tributos municipais em uma única cota anual, nos termos do CTM, obedecerá aos seguintes prazos e percentuais: I - para o IPTU e Taxas de Serviços, cobradas junto com estes impostos: desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em cota única até 30/08/2025; II - para o ISS de profissionais autônomos, sociedades profissionais e Taxas de Poder de Polícia: para pagamento em cota única até 30/08/2025. **Art. 3º.** O pagamento parcelado, para cada um dos tributos se dará da seguinte forma: I - para o IPTU e Taxas de Serviços cobradas junto com este imposto: 05 (cinco) parcelas mensais, com vencimentos em 30/08/2025, 30/09/2025, 30/10/2025, 30/11/2025 e 30/12/2025;

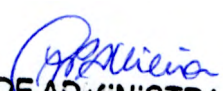
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palma-MG, 22 de julho de 2025.


JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

Em 22 de 07 de 2025


SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO